

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013, DE 19 DE MAIO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MARAIAL
APROVADO EM 19/05/2023
Presidente

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL PARA 2023, REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.494/2007 E PELA PORTARIA MEC/ME Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional do magistério público da educação básica para os professores efetivos do Município de Maraiial, na forma prevista na Lei Federal nº 11.738/2008, na Portaria MEC/ME nº 17, de 16 de janeiro de 2023, fica definido no valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício 2023, representando a variação percentual positiva de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco centavos) em relação ao piso salarial 2022.

§1º - O reajuste do piso salarial profissional do magistério público da educação básica para os professores efetivos do Município de Maraiial, será escalonado em 3 (três) parcelas com os seguintes incidentes sobre a remuneração base da categoria:

- a) 5% no mês de maio de 2023.
- b) 5% no mês de junho de 2023.
- c) 4,95% no mês de julho de 2023.

Art. 2º - O piso salarial profissional descrito no artigo 1º corresponde à jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser observado e garantido na proporção do valor da hora aula, conforme vinculação de cada profissional do magistério da educação básica municipal.

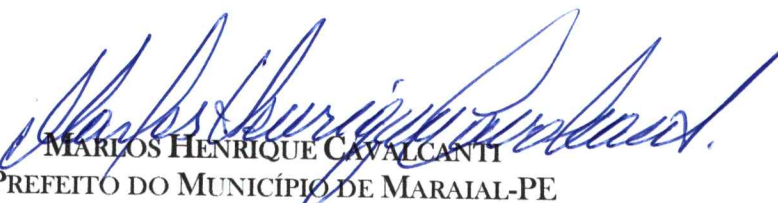
Art. 3º - Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.



Art. 4º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas na Lei Orçamentária Anual vigente em 2023, de acordo com os repasses a serem efetivados pela União.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maraiál (PE), sexta-feira, 19 de maio de 2023.



MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE

ANEXO I
TABELA SALARIAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE
SALÁRIO BASE R\$ 4.037,91 – MAIO 2023 - 200H/AULAS

Qualificação	Nível	A	B	C	D	E	F	G
Doutorado - 40%	IV	6.218,38	6.529,29	6.855,76	7.198,55	7.558,47	7.936,40	8.333,22
Mestrado - 30%	III	5.774,21	6.062,92	6.366,06	6.684,36	7.018,58	7.369,51	7.737,99
Especialização - 20%	II	5.330,04	5.596,54	5.876,36	6.170,18	6.478,69	6.802,63	7.142,76
Licenciatura - 10%	I	4.441,70	4.663,78	4.896,97	5.141,82	5.398,91	5.668,86	5.952,30
		0 A 5	5 A 10	10 A 15	15 A 20	20 A 25	25 A 30	30 A 35

ANEXO II
TABELA SALARIAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIÁ-PE
SALÁRIO BASE R\$ 3.785,54 - MAIO 2023 - 187,5H/AULAS

Qualificação	Nível	A	B	C	D	E	F	G
Doutorado	IV	5.830,86	6.122,40	6.428,52	6.749,94	7.087,44	7.441,81	7.813,91
Mestrado	III	5.413,31	5.683,98	5.968,18	6.266,59	6.579,92	6.908,91	7.254,36
Especialização	II	4.996,90	5.246,75	5.509,09	5.784,54	6.073,77	6.377,46	6.696,33
Licenciatura	I	4.164,09	4.372,29	4.590,90	4.820,45	5.061,47	5.314,55	5.580,27
Magistério		3.785,54	3.974,81	4.173,55	4.382,23	4.601,34	4.831,41	5.072,98
		0 A 5	5 A 10	10 A 15	15 A 20	20 A 25	25 A 30	30 A 35

ANEXO I
TABELA SALARIAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE
SALÁRIO BASE R\$ 4.230,19 - JUNHO 2023 - 200H/AULAS

Qualificação	Nível	A	B	C	D	E	F	G
Doutorado - 40%	IV	6.514,49	6.840,21	7.182,22	7.541,34	7.918,40	8.314,32	8.730,04
Mestrado - 30%	III	6.049,17	6.351,63	6.669,21	7.002,67	7.352,80	7.720,44	8.106,47
Especialização - 20%	II	5.583,85	5.863,04	6.156,19	6.464,00	6.787,20	7.126,56	7.482,89
Licenciatura - 10%	I	4.653,21	4.885,87	5.130,16	5.386,67	5.656,00	5.938,80	6.235,74
		0 A 5	5 A 10	10 A 15	15 A 20	20 A 25	25 A 30	30 A 35

TABELA SALARIAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE ANEXO II
SALÁRIO BASE R\$ 3.965,80 - JUNHO 2023 - 187,5H/AULAS

Qualificação	Nível	A	B	C	D	E	F	G
Doutorado - 40%	IV	6.107,33	6.412,69	6.733,33	7.070,00	7.423,50	7.794,67	8.184,40
Mestrado - 30%	III	5.671,09	5.954,64	6.525,38	6.565,00	6.893,25	7.237,91	7.599,80
Especialização - 20%	II	5.234,85	5.496,59	5.771,42	6.060,00	6.363,00	6.681,15	7.015,20
Licenciatura - 10%	I	4.362,38	4.580,49	4.809,52	5.050,00	5.302,50	5.567,62	5.846,00
Magistério		3.965,80	4.164,09	4.372,29	4.590,90	4.820,45	5.061,47	5.314,55
		0 A 5	5 A 10	10 A 15	15 A 20	20 A 25	25 A 30	30 A 35

ANEXO I
TABELA SALARIAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE
SALÁRIO BASE R\$ 4.420,55 - JULHO 2023 - 200H/AULAS

Qualificação	Nível	A	B	C	D	E	F	G
Doutorado - 40%	IV	6.807,64	7.148,02	7.505,42	7.880,69	8.274,72	8.688,46	9.122,88
Mestrado - 30%	III	6.321,38	6.637,44	6.969,32	7.317,78	7.683,67	8.067,86	8.471,25
Especialização - 20%	II	5.835,12	6.126,87	6.433,21	6.754,88	7.092,62	7.447,25	7.819,61
Licenciatura - 10%	I	4.862,60	5.105,73	5.361,02	5.629,07	5.910,52	6.206,05	6.516,35
		0 A 5	5 A 10	10 A 15	15 A 20	20 A 25	25 A 30	30 A 35

TABELA SALARIAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, ANEXO II

SALÁRIO BASE R\$ 4.144,26 - JULHO 2023 - 187,5H/AULAS

Qualificação	Nível	A	B	C	D	E	F	G
Doutorado - 40%	IV	6.382,15	6.701,25	7.036,32	7.388,13	7.757,54	8.145,42	8.552,69
Mestrado - 30%	III	5.926,28	6.222,59	6.533,72	6.860,41	7.203,43	7.563,60	7.941,78
Especialização - 20%	II	5.470,41	5.743,93	6.031,13	6.332,69	6.649,32	6.981,79	7.330,88
Licenciatura - 10%	I	4.558,68	4.786,62	5.025,95	5.277,24	5.541,11	5.818,16	6.109,07
Magistério		4.144,26	4.351,47	4.569,04	4.797,49	5.037,37	5.298,24	5.553,70
		0 A 5	5 A 10	10 A 15	15 A 20	20 A 25	25 A 30	30 A 35



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MARAIAL
APROVADO EM 08/05/2023
Presidente

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, apresenta e submete à apreciação plenária a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 013, de 19 de maio de 2023:

Emenda Modificativa

Modifique-se a redação da ementa do Projeto de Lei Municipal nº 013, de 19 de maio de 2023, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

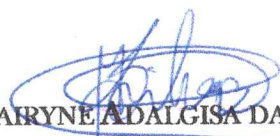
“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL PARA 2023, REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E PELA PORTARIA MEC/ME Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUSTIFICATIVA

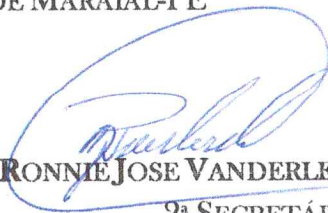
A emenda modificativa acima, visa adequar o Projeto de Lei Municipal nº 013/2023, de acordo com a previsão constante no artigo 1º do referido projeto, passando a constar na ementa que o fundamento para o reajuste do piso do magistério é a Lei Federal nº 11.738/2008.

Por essas razões, submeto à apreciação do plenário a emenda modificativa acima, requerendo a sua aprovação pelos nobres pares.

Maraial-PE, segunda-feira, 29 de maio de 2023.


THAIRYNE ADALGISA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MARAIAL-PE

GLAUCO DE BARROS LINS JUNIOR
1º SECRETÁRIO


RONNIE JOSE VANDERLEI DE ANDRADE
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

Av. Salvador Teixeira, s/n

CNPJ 08.653.511/0001-14 – FONE (0xx81) 3683-1002 – CEP 55405-000

Maraial - Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MARAIAL
APROVADO EM 29/05/2023
Presidente

EMENDA ADITIVA Nº 001/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, apresenta e submete à apreciação plenária a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Municipal nº 013, de 19 de maio de 2023:

Emenda Aditiva

Aditiva-se a redação do Projeto de Lei Municipal nº 013, de 19 de maio de 2023, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 1º _____

§1º _____


§2º Caso haja modificação dos valores constantes nos anexos desta Lei ainda no exercício financeiro 2023, fica o Prefeito autorizado a atualizar ou corrigir os valores do piso salarial profissional do magistério de Maraial, de acordo com o valor estabelecido no artigo 1º desta Lei, o fazendo através de Decreto.”

JUSTIFICATIVA

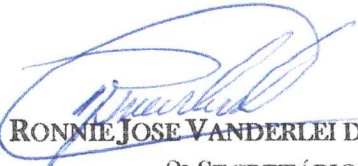
A emenda Aditiva acima, visa proporcionar maior celeridade ao processo legislativo, pois em caso de constatação de equívocos nos valores constantes na planilha, devido à complexidade dos cálculos, o Gestor Municipal fica autorizado a corrigir e atualizar referidos valores por intermédio de Decreto Municipal.

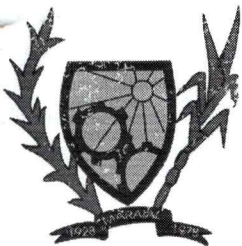
Por essas razões, submeto à apreciação do plenário a emenda aditiva acima, requerendo a sua aprovação pelos nobres pares.

Maraial-PE, segunda-feira, 29 de maio de 2023.


THAIRYNE ADALGISA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE MARAIAL-PE

GLAUCO DE BARROS LINS JUNIOR
1º SECRETÁRIO


RONNIE JOSE VANDERLEI DE ANDRADE
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MARAIAL
APROVADO EM: 29/05/2023
Presidente

REQUERIMENTO N.º 072/2023

VEREADOR: RONNIE JOSÉ VANDERLEI DE ANDRADE

Requeiro à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais previstas nos arts. 145 e 164, ambos do Regimento Interno, que o Projeto de Lei Municipal nº 013/2023, que seja votado pelo Requerimento de Interstício de primeira e única votação.

Justificativa Oral:

Maraial/PE, 29 de Maio de 2023.


RONNIE JOSÉ VANDERLEI DE ANDRADE

Vereador